



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Institui o Calendário Municipal de Limpeza e Poda de Terrenos Urbanos no Município de Igarapava e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, o Calendário Oficial de Limpeza e Poda de Terrenos, com cronograma mensal por região/bairro.

Parágrafo único. O cronograma mensal por região/ bairro será definido pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 2º. Os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos urbanos, edificados ou não, deverão proceder à limpeza e poda de vegetação conforme o cronograma oficial.

Art. 3º. O descumprimento do cronograma estabelecido sujeitará o infrator à multa administrativa no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), acrescida dos custos com a limpeza executada pela Prefeitura, se necessário.

Art. 4º. A reincidência no descumprimento, dentro de 12 meses, implicará dobro do valor da multa.

Art. 5º. O Poder Público disponibilizará o calendário anualmente por meios oficiais de comunicação.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 10 de junho de 2025.

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 11/06/25 18:00h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carr
Assessora da Presidência

Página 1 de 2

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. e Srs. Vereadores, meus sinceros e cordiais cumprimentos.

A medida visa organizar e padronizar as ações de manutenção urbana, garantindo limpeza, segurança sanitária e prevenção de queimadas e proliferação de doenças. Estimula a participação cidadã na manutenção da cidade.

Conforme se extrai de seu texto, a medida depende de regulamentação para sua implementação, considerando que o Chefe do Poder Executivo é quem estabelecerá o cronograma.

Sem mais, proponho à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio de todos.

Câmara Municipal de Igarapava, 10 de junho de 2025.

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 11.06/25 18:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carneiro
Assessora da Presidência